



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número: 3354	Data: 20/10/01
Horário: 9:15	
Responsável: Renato	

LEI Nº 4.087 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso do Povo, para a de Bens Patrimoniais Disponíveis, a área abaixo descrita:

LOCAL: Rua Santa Cecília, Vila Boa Vista, S02, Q071 – Assis

Proprietária: Prefeitura Municipal de Assis

Descrição:

"Começa no ponto "I", situado no alinhamento predial da Avenida Marechal Deodoro e segue pela mesma, numa distância de 12,98m, até encontrar o ponto "J"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,17m, até encontrar o ponto "K"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 84,30m, até encontrar o ponto "L"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,17m, até encontrar o ponto "M"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 13,12m, até encontrar o ponto "N"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,16m, até encontrar o ponto "O"; deste ponto segue em linha reta numa distância de 84,41m até encontrar o ponto "P"; deste ponto, segue em curva à direita com desenvolvimento de 3,12m até encontrar o ponto "I", origem desta descrição, abrangendo uma área de 807,50m²."

Parágrafo Único – A área descrita no caput deste artigo, consta de memorial descritivo e desenho nº 5.059, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá permitir o uso da área descrita no artigo anterior, com a finalidade de implantação do Terminal Rodoviário Urbano, à empresa jurídica devidamente constituída, precedida de Licitação Pública, na modalidade de Concorrência Pública para a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, de acordo com as condições previstas no respectivo Edital.

Art. 3º - A Travessa Antonio Serezani, abaixo descrita, afetada na categoria de Bem Público de Uso Comum do Povo, fica excluída do sistema viário, para ser transformada em passeio público.

Área : 721,90m²

LOCAL: Travessa Antônio Serezani, Vila Boa Vista, S02, Q71 – Assis

Descrição:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Marechal Deodoro e segue pela mesma, numa distância de 12,20m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,17m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 83,48m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,16m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 12,20m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,16m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, segue em linha reta numa distância de 83,75m até encontrar o ponto "H"; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 3,11m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 721,90m²."

Parágrafo Único – A área descrita neste Artigo consta de memorial descritivo e desenho nº 5.059, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF^ª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.087 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.....*fls. 02*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 24 de outubro de 2.001

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos